



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1378/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE COMODATO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, por meio de Contrato de Comodato Gratuito, uma área de terra com 1.125,05 m² (Hum mil, cento e vinte e cinco metros e cinco centímetros quadrados), situada na Rua Alice Albernaz Ilha, entre as Ruas Marechal Floriano e a Travessa 10, no bairro Bela Vista, neste Município, de propriedade desta Prefeitura Municipal, à Associação de Moradores do Bairro Bela Vista, por prazo indeterminado, a contar da data da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel referido neste Artigo, destinar-se-á, exclusivamente, para uso da referida Associação, no que se refere à Construção de prédio para a Sede própria e demais melhorias, conforme croqui em anexo.

ARTIGO 2º - O Contrato de Comodato será rescindido na hipótese de desvirtuamento das finalidades, conforme determinam as Cláusulas 4ª e 5ª do Contrato de Comodato.

ARTIGO 3º - As demais obrigações recíprocas assumidas pelos Contratantes, serão seguidas de acordo com as Cláusulas Contratuais contidas no Contrato de Comodato, o qual fará parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de dezembro de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de dezembro de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração